







a - Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CREDENCIANTE e ou a terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Facultar-se-á ao IPREV-PBA a concessão de reajuste de preços no pagamento dos serviços credenciados, sendo que o reajuste dos valores das perícias médicas a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços para o Consumidor – INPC, a partir de 12 meses do credenciamento, conforme previsto na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a - apresentação das autorizações para realização das consulta médicas, emitida por funcionário do CREDENCIANTE.

b - Os valores serão postos à disposição junto a tesouraria do CREDENCIANTE, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados

c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA ou de Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com as consultas realizadas e devidamente comprovadas.

d - Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE exercerá, através de fiscal, ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA





A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

- a – Pela recusa em executar as consulta, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimo por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor das consultas.

#### CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas nas cláusulas nona e décima, o CREDENCIANTE notificará ao CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
  - b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
  - d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela rubrica: 3.01.01-09.122.0400-2301-3.3.90.39.00 – Serviços de Perícia e Avaliação Médica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

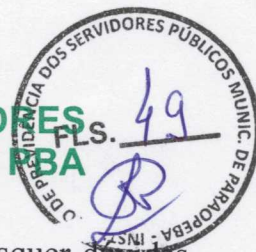
Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA**



As partes elegem o Foro da comarca de Paraopeba para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Paraopeba, MG, 10 de abril de 2015.

**ANDERSON MAGNO DE SOUSA BARBOSA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**IPREV PBA**



Testemunhas:

1

2 maria juliana vieira dos santos





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA**



**TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
PROCESSO 001/2015**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Lamindo Figueiredo, nº. 71, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado pelo seu **Presidente, Sr. ANDERSON MAGNO DE SOUSA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade com RG nº MG-11.468.799 e CPF de nº 048.226.356-35 residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, 151, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o médico **Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional nº 11407 CRM, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, com consultório estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este termo, aditando o contrato de **31 de dezembro de 2015 para o dia 31 de dezembro de 2016**, observados os termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

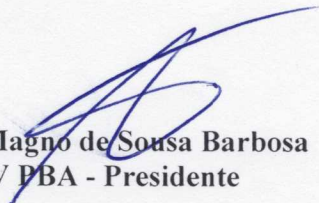
Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 03.01.01-091220400-2301-33903600.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 31 dezembro de 2.015.

  
**Anderson Magno de Sousa Barbosa**  
**IPREV PBA - Presidente**





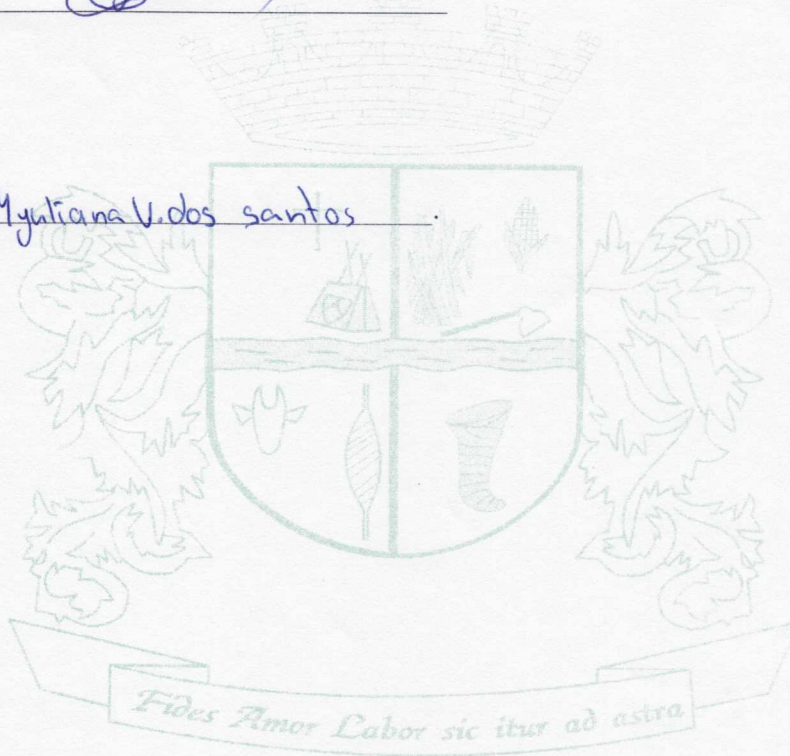
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAPEBA - IPREV PBA



  
Ricardo de Oliveira  
CPF nº 240.998.646-34

1) Testemunha  \_\_\_\_\_

2) Testemunha Myltiana V. dos Santos \_\_\_\_\_







**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA**



Publicado em 30/12/16  
Rosângela Ferreira da Costa  
Agente Administrativo  
Matr. 05090-3

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
PROCESSO 001/2015**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Lamindo Figueiredo, nº. 71, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua **Presidente, Sra. CAMILA APARECIDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º MG-11.277.930 e CPF de nº 073.610.976-50, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Herculano, 234, Colina, nesta, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o médico **Dr. Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional CRM nº 11407, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, Minas Gerais doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1- Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este aditivo pelo período de **31 de dezembro de 2016 a 30 de abril de 2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

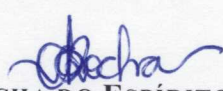
2.1- Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 03.01.01-091220400-2301-339036-29.

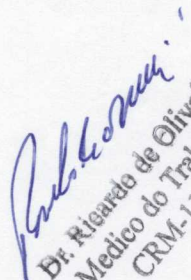
**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 30 de dezembro de 2016.

  
**CAMILA APARECIDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**IPREV PBA**

  
**Dr. Ricardo de Oliveira**  
**Médico do Trabalho**  
**CRM-11407**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA**



*Ricardo de Oliveira*  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
CPF Nº 240.998.646-34

1) Testemunha maria juliana V dos Santos

2) Testemunha \_\_\_\_\_

*Rosângela F. Costa*



*Ricardo de Oliveira*  
**Dr. Ricardo de Oliveira**  
Médico do Trabalho  
CRM - 11407





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



## TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 PROCESSO 001/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Paula Freitas, nº 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º MG-10.074.277 e CPF de nº 003.182.126-09, residente e domiciliado na Rua Maria Helena, 375, Jardim Arizona, em Sete Lagoas, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o médico **Dr. Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional CRM nº 11407, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, Minas Gerais doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este aditivo pelo período de **02 de maio de 2017 a 31/07/2017**.

### CLÁUSULA SEGUNDA


2.1- Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 03.01.01-091220400-2301-339036-29.

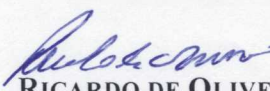
### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 30 de abril de 2017.

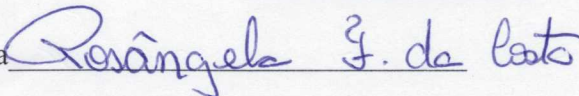
  
ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO  
DIRETORA PRESIDENTE  
IPREV PBA

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 240.998.646-34

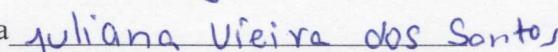


Rosângela Ferreira da Costa  
Agente Administrativo  
Matr. 05090-3

1) Testemunha



2) Testemunha







# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREVPBA



## TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 PROCESSO 001/2015

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Paula Freitas, nº 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º MG-10.074.277 e CPF de n.º 003.182.126-09, residente e domiciliado na Rua Maria Helena, 375, Jardim Arizona, em Sete Lagoas, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e o médico **Dr. Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional CRM nº 11407, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, Minas Gerais doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este aditivo pelo período de 01/08/2017 a 31/12/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Para o presente exercício as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 03.01.01-091220400-2301-339036-29.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 31 de julho de 2017.

ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO  
DIRETORA PRESIDENTE  
IPREV PBA

RICARDO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 240.998.646-34

Dr. Ricardo de Oliveira  
Médico do Trabalho  
CRM-11407

1) Testemunha marca juliana vieira dos santos

2) Testemunha

**ROSA ÂNGELA FERREIRA DA COSTA**  
RUA PAULA FREITAS, 110 - CENTRO - PARAOPEBA - MG - CEP 35.774-000  
E-mail: iprevpba@paraopeba.mg.gov.br e iprevpba@hotmail.com - FONE (31) 3714-3519  
www.iprevpba.mg.gov.br



Rosângela Ferreira da Costa  
Agente Administrativo  
Matr. 05090-3





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV-PBA**



**TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
PROCESSO 001/2015**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Paula Freitas, nº 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua **Presidente, Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º MG-10.074.277 e CPF de nº 003.182.126-09, residente e domiciliada na Rua Joaquim Coura, 765/201, Panorama, em Sete Lagoas, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o médico **Dr. Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional CRM nº 11407, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, Minas Gerais doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1- Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este aditivo até 31 de julho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1- Para o presente exercício, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento 2018: 03.01.01-091220400-4001-339036.

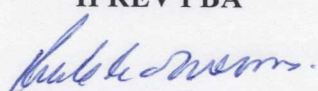
**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 29 de dezembro de 2017.

**ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO**  
DIRETORA PRESIDENTE  
IPREV PBA

  
**RICARDO DE OLIVEIRA**  
CPF Nº 240.998.646-34



**Rosângela Ferreira da Costa**  
Agente Administrativo  
Matr. 05090-3

1) Testemunha maria juliana vieira

2) Testemunha 





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA

TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
PROCESSO 001/2015



O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREVPBA, autarquia previdenciária, CNPJ 01.931.756/0001-17, cujo endereço é Rua Paula Freitas, nº 110, Centro, Paraopeba - MG, CEP 35.774-000 representado por sua **Presidente, Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º MG-10.074.277 e CPF de nº 003.182.126-09, residente e domiciliada na Rua Joaquim Coura, 765/201, Panorama, em Sete Lagoas, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e o médico **Dr. Ricardo de Oliveira**, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Funcional CRM nº 11407, inscrito no CPF sob nº 240.998.646-34, estabelecido na Rua Wander Moreira nº 159, Centro, CEP 35774-000, em Paraopeba/MG, Minas Gerais doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao termo de credenciamento anteriormente firmado:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica acordado entre as partes a prorrogação do termo de credenciamento a que pertence este aditivo até 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA


2.1- Para o presente exercício, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento 2018: 03.01.01-091220400-4001-339036

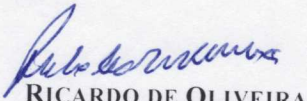
## CLÁUSULA TERCEIRA


3.1- As demais cláusulas do contrato a que pertence este termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Paraopeba, 30 de julho de 2018.

  
ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO  
DIRETORA PRESIDENTE  
IPREV PBA

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
CPF Nº 240.998.646-34

1) Testemunha 

2) Testemunha M Juliana Vdos Santos

Publicado em 30/07/18  
  
Rosângela Ferreira da Costa  
Agente Administrativo  
Matr. 05090-3